DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç $\tilde{\mathsf{A}}$ O N Ω 2724/ 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto n^2 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4^2 , inciso IV, do Regulamento do Sistema de transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n^2 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo n^2 030.005984/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 9.425,90 (nove mil, qua trocentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. no 119/91-DF/DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 13 de março de 1992

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

ADAMBERTO CLEBER VALADÃO Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO

Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS

Membro

JOSE LIMA SIMÕES

Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro